



Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.330, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS 44000.004561/93, sob Comando nº 127535576, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sen. José Ermírio de Moraes - FUNSEJEM e a Engenharia S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Votorantim Prev, CNPB nº 20.050.067-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.331, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 117075561, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista Gêneros Alimentícios de União da Vitória, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.332, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 59435651 e juntada nº 117165578, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato do Comércio Varejista de Paranaíba, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.333, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 117235582, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomércio de Previdência Associativa e o Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico e Cinematográfico no Estado do Paraná, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomércio - Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.334, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 033183/83, sob comando nº 29905906 e juntadas nº 37566294 e nº 87145952, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da própria Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S.A - ECOS, na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Definida, CNPB nº 20.080.021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.359, DE 3 DE JULHO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Hospital de Duque de Caxias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Ofício SESDEC GS nº 522, de 26 de junho de 2008, da Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro; e

Considerando a inserção do Hospital de Duque de Caxias no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.364, DE 3 DE JULHO DE 2008

Regulamenta, para o ano de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 1.624/GM, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica; e

Considerando as Portarias nº 555/SAS/MS, nº 556 e nº 557, de 18 de outubro de 2007, nº 558, nº 559, de 23 de outubro de 2007, nº 560, de 23 de outubro de 2007, nº 561, de 23 de outubro de 2007, nº 562, de 25 de outubro de 2007, nº 567, de 30 de outubro de 2007, nº 614, de 23 de novembro de 2007, nº 639, de 30 de novembro de 2007, nº 605, de 13 de novembro de 2007, nº 659, de 6 de dezembro de 2007, nº 714, nº 715, nº 716, nº 717, nº 718, de 28 de dezembro de 2007, e nº 27, de 17 de janeiro de 2008, que publicam a lista dos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Ceará, Mato Grosso do Sul, Piauí, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba, Pará, Alagoas, Mato Grosso, Maranhão, Tocantins, Rio Grande do Norte, Amazonas, Amapá, Paraná, Bahia e Rio de Janeiro, com os respectivos valores dos incentivos às Compensações de Especificidades Regionais - CER, definidos conforme resolução de suas respectivas CIB, resolve:

Art. 1º Regulamentar, para o ano de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica - PAB.

Art. 2º Definir que o valor dos recursos federais, de que trata o artigo 1º desta Portaria, corresponda a um percentual do valor mínimo do PAB Fixo multiplicado pela população de cada Estado e do Distrito Federal.

§ 1º Os percentuais de que trata o caput deste artigo, serão definidos a partir da estratificação dos valores do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de cada unidade da Federação, conforme descrito a seguir:

I - 9% para unidades da Federação com valor de IDH até 0,7;

II - 7% para unidades da Federação com valor de IDH maior que 0,7 e até 0,755; e

III - 5% para unidades da Federação com valor de IDH maior que 0,755.

§ 2º A população considerada para o cálculo do incentivo de CER, será a mesma, utilizada para o cálculo desse incentivo, publicada na Portaria nº 1.624/GM, de 10 de julho de 2007.

Art. 3º Publicar, na forma do Anexo a esta Portaria, o valor máximo do incentivo de CER por Estado e para o Distrito Federal.

Art. 4º Definir que as Secretarias de Saúde dos Estados enviem ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, documentação em que constem os critérios para alocação dos recursos de que trata esta Portaria, a listagem de Municípios com os valores e o período de transferência dos recursos, bem como a memória de cálculo pactuados na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Parágrafo único. Ficam mantidas as transferências de incentivos financeiros conforme valores e municípios publicados para o ano de 2007, em Portaria SAS específica para cada unidade federada, salvo em caso de recebimento de solicitação de realocação de recursos pactuada na CIB de cada estado, a ser encaminhada ao Departamento de Atenção Básica pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 5º Definir que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal envie ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, documentação em que constem os critérios para alocação dos recursos, de que trata esta Portaria, aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

| UF | ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE 2006 | INCENTIVO- VO/ANO | INCENTIVO/MÊS |
|----|--------------------------------------|----------------------|---------------|
| DF | 2.383.784 | 1.787.838,00 | 148.986,50 |
| SC | 5.958.266 | 4.468.699,50 | 372.391,63 |
| SP | 41.055.734 | 30.791.800,50 | 2.565.983,38 |
| RS | 10.963.219 | 8.222.414,25 | 685.201,19 |
| RJ | 15.561.720 | 11.671.290,00 | 972.607,50 |
| PR | 10.387.378 | 7.790.533,50 | 649.211,13 |
| MS | 2.297.981 | 1.723.485,75 | 143.623,81 |
| GO | 5.730.753 | 4.298.064,75 | 358.172,06 |
| MG | 19.479.356 | 14.609.517,00 | 1.217.459,75 |
| MT | 2.856.999 | 2.142.749,25 | 178.562,44 |
| ES | 3.464.285 | 2.598.213,75 | 216.517,81 |
| AP | 615.715 | 646.500,75 | 53.875,06 |
| RR | 403.344 | 423.511,20 | 35.292,60 |
| RO | 1.562.417 | 1.640.537,85 | 136.711,49 |
| PA | 7.110.465 | 7.465.988,25 | 622.165,69 |
| AM | 3.321.050 | 3.487.102,50 | 290.591,88 |
| TO | 1.332.441 | 1.399.063,05 | 116.588,59 |
| PE | 8.502.603 | 8.927.733,15 | 743.977,76 |
| RN | 3.043.760 | 3.195.948,00 | 266.329,00 |
| CE | 8.217.085 | 11.093.064,75 | 924.422,06 |
| AC | 676.628 | 913.447,80 | 76.120,65 |
| BA | 13.950.146 | 18.832.697,10 | 1.569.391,43 |
| SE | 2.000.738 | 2.700.996,30 | 225.083,03 |
| PB | 3.623.215 | 4.891.340,25 | 407.611,69 |
| PI | 3.036.290 | 4.098.991,50 | 341.582,63 |
| AL | 3.050.652 | 4.118.380,20 | 343.198,35 |
| MA | 6.184.538 | 8.349.126,30 | 695.760,53 |

PORTARIA Nº 1.365, DE 3 DE JULHO DE 2008

Credencia Municípios a receberem os incentivos aos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DO ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM e nº 650/GM, ambas de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos aos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS AO PACS E PSF

| UF | MUNICÍPIO | AGENTES | EQUIPES |
|--------------|-----------|---------|---------|
| AM | 1 | 203 | 13 |
| BA | 3 | 330 | 50 |
| GO | 2 | 104 | 12 |
| MG | 22 | 1.143 | 154 |
| MT | 1 | 33 | 3 |
| PA | 1 | 65 | 6 |
| PE | 3 | 199 | 24 |
| PR | 4 | 303 | 33 |
| RJ | 2 | 125 | 17 |
| RN | 1 | 53 | 8 |
| RS | 5 | 142 | 22 |
| SC | 2 | 722 | 103 |
| SP | 5 | 747 | 108 |
| Total Geral: | 52 | 4.169 | 553 |